



# **AS DANÇAS AFRO-BRASILEIRAS EM PROPOSTAS CURRICULARES DA REDE ESTADUAL DE PERNAMBUCO<sup>1</sup>**

## *THE AFRO-BRAZILIAN DANCES IN CURRICULAR PROPOSALS OF THE PERNAMBUCO STATE NETWORK*

Isabela Talita Gonçalves de Lima<sup>2</sup>

Samara Rúbia Silva<sup>3</sup>

Lívia Tenorio Brasileiro<sup>4</sup>

PALAVRAS-CHAVE: *Dança; Proposta Curricular; Pernambuco.*

### **1 INTRODUÇÃO**

Este estudo teve por objetivo analisar como se apresenta as danças de origem afro-brasileiras em propostas curriculares da Educação Física do Estado de Pernambuco, tomando como referência a lei n. 10.639/03.

Partimos do pressuposto de que a cultura afro-brasileira deve ser tratada dentro da escola numa construção histórica e social, pertencendo a todos seguimentos educacionais. Pois segundo Cavalleiro (2000) a invisibilidade que perpassa pelos conflitos étnicos na sociedade é uma das causas que fomentam o preconceito e a discriminação no interior da escola.

### **2 METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa documental de abordagem qualitativa (MINAYO; SANCHES, 1993). Tomamos como fontes da pesquisa as duas propostas curriculares da Rede Estadual de Pernambuco (2010; 2013), após a promulgação da lei n. 10.639/03.

No que diz respeito ao tratamento dos dados, utilizamos a técnica de análise de conteúdo categorial por temática de Bardin (2011), obtendo como categoria analítica: a legislação referente a legitimação da cultura afro-brasileira na escola, buscando no referencial teórico estabelecer nexos desta com a Educação Física.

1 Essa pesquisa não possuiu financiamento.

2 Universidade de Pernambuco (UPE), isabelagoncalvesx@hotmail.com

3 Universidade de Pernambuco (UPE), sam\_rubia@hotmail.com

4 Universidade de Pernambuco (UPE), livtb@hotmail.com

No campo documental emergiram as categorias empíricas: As danças afro-brasileiras; e as duas propostas curriculares mais recentes da Rede Estadual de Pernambuco (2010; 2013).

### 3 DESCRIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

A lei n.10.639\2003 estabelece que a História, Cultura e Arte Afro-Brasileira sejam tratadas obrigatoriamente dentro do currículo da Educação Básica. No caso do componente curricular da Educação Física, destacamos o conteúdo Dança, entendendo-o como um conhecimento da Cultura Corporal, que expressa elementos históricos, culturais e sociais (BRASILEIRO,2002).

Neste sentido,entendemos que a Educação Física Escolar,contribui para o processo de emancipação humana. E no que diz respeito às questões étnicas, Souza(1995, p. 160)afirma que “Os conteúdos afro-brasileiros trabalhados na sala de aula acentuam as relações interpessoais igualitárias, diminuindo a visão de que o negro e suas raízes são inferiores”.

Ao passo que quando analisamos as propostas curriculares, identificamos na primeira (PERNAMBUCO, 2010) a presença de danças afro-brasileiras tradicionais em Pernambuco, como por exemplo: Afoxé, Maracatu, Frevo e Samba, sendo as três primeiras enquadradas no ciclo carnavalesco e a última na categoria dança de salão. Na segunda proposta (PERNAMBUCO, 2013) não foram apresentados repertórios de dança, porém houve o trato de eixos temáticos como: danças populares, no qual poderiam ser tematizadas as afro-brasileiras. Por fim, analisamos que nos dois documentos houve distanciamento das questões conceituais presentes na lei n.10.639\03,pois as danças estão dispostas no documento, porém ainda não há uma articulação com legislação referida.

### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir deste estudo,percebemos que a Educação Física pode contribuir com o trato das relações étnico-raciais na escola. Sendo assim, há a necessidade de estabelecer aproximações com a referida lei.Compreendendo as danças afro-brasileiras como um conteúdo que pode vir a ser problematizado criticamente, considerando a importância do povo africano na constituição da identidade brasileira, apontando para a necessidade de estudarmos essa temática dentro da escola, e mais especificamente nas aulas de Educação Física.

### REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17447&Itemid=817](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17447&Itemid=817)>. Acesso em: 09 abril de 2017.

BRASILEIRO, L. O conhecimento no currículo escolar: o conteúdo dança em aulas de Educação Física na perspectiva crítica. **Revista Movimento**, Porto Alegre, v.8, n.3, p. 5-18, 2002.

CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar**.São Paulo: Contexto, 2000.

MINAYO, M. C. S; SANCHES, O. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.9, n.3, p. 239-262, jul./set., 1993.

PERNAMBUCO. **Orientações Teórico-Methodológicas - Educação Física**. Recife, Secretária de Educação do Estado de Pernambuco. 2010.

PERNAMBUCO. **Parâmetros Curriculares de Educação Física do Estado de Pernambuco**. Recife. Secretária de Educação do Estado de Pernambuco. 2013.

SOUZA. E. F. **Representações da cultura negra das danças e seus atores**. 1995. 183 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Programa de Pós-graduação em Educação Física, UFU, Uberlândia, 1995.